



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Of. n° 847/15

Curitiba, 02 de setembro de 2015.

Da: **Superintendência do IPHAN no Paraná**Para: Sr. Cristiano Muller
CBL - Companhia Brasileira de Logística
Rua Professor Fernando Moreira, 765
Mercês – Curitiba - Paraná
80430-080

Assunto: Consulta referente a imóvel localizado à Avenida Bento Munhoz da Rocha, variante da BR-277, s.n., Bairro Emboguaçu – Paranaguá - PR

Prezado senhor,

Sirvo-me do presente para informar que de acordo com a nova Instrução Normativa n° 1/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, ficou definido a obrigatoriedade do preenchimento da FCA – Ficha de Caracterização da Atividade, disponível no sítio eletrônico do Iphan (www.iphan.gov.br) com protocolo na Superintendência do Iphan no Paraná para obras e atividades licenciadas em nível estadual e no Centro Nacional de Arqueologia em nível federal.

A partir da ficha supramencionada, o Iphan emitirá o Termo de Referência Específico – TRE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, “indicando o conteúdo mínimo para a realização dos estudos com vistas à avaliação do impacto do empreendimento sobre os bens acautelados em âmbito federal” (Instrução Normativa n° 1/2015 de 25/03/2015).

De antemão, adiantamos que a normativa em vigor classifica a implantação de edificações de infraestrutura urbana acima de 5000m², como empreendimentos de nível II, sendo necessário o acompanhamento arqueológico durante a fase da implantação do empreendimento.

Recomendamos outrossim, que as obras de engenharia que sejam alvo de licenciamento ambiental (simplificados ou não), observem a Lei Federal n° 3.924 de 26/07/1961, a Portaria Interministerial n° 60/2015 de 24/3/2015 e a Instrução Normativa n° 1/2015 de 25/3/2015, adotando os procedimentos de Avaliação de Impacto aos bens acautelados e arqueológicos como medida de precaução, a fim de evitar possíveis prejuízos ao patrimônio cultural brasileiro.

Maiores esclarecimentos contatar o Centro Nacional de Arqueologia/DEPAM/IPHAN, por meio do endereço eletrônico licenciamento@iphan.gov.br ou pelo telefone (61) 2024-6326.



José Luiz Desordi Lautert
Superintendente Estadual Substituto
IPHAN/PR